



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

Prefeitura Municipal de Jequiá da Praia
Comissão Permanente de Licitação

Fls: _____

Ass: _____

PROCESSO Nº 0222008/2021

CONTRATO Nº DISP-0222008/2021

CONTRATO EMERGENCIAL PARA EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE **MONTAGEM DO CENTRO DE ATENDIMENTO**
QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA**
PRAIA/AL, E A EMPRESA **JHB GOMES PRODUÇÕES EIRELI**.

O **MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA/AL**, com sede na administrativa no endereço Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000, inscrito no CNPJ sob o nº 02.917.132/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Carlos Felipe Castro Jatobá Lins, CPF nº 066.728.704-31 e RG nº 2003001060826, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **JHB GOMES PRODUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.899.026/0001-89**, com sede no endereço **Rod. AL 101 Norte, nº 726, Centro, CEP 57.935-000, no Município de Paripueira/AL**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Jackson Henrique Burgos Gomes**, portador da Cédula de Identidade nº **1244409 SEDS/AL** e CPF nº **019.404.954-07**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0222008/2021, com fundamento na Lei nº 8.666/93 (Art. 24, IV) e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, com **Dispensa de Licitação**, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **execução do serviço de montagem do Centro de Atendimento para enfrentamento da COVID-19 tipo 1 e barreiras sanitárias**, visando atender às necessidades do **Município de Jequiá da Praia/AL**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

Prefeitura Municipal de Jequiá da Praia
Comissão Permanente de Licitação

Fls: _____

Ass: _____

3. CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

3.1.1. emitida a solicitação a contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para executar os serviços;

3.1.2. será considerado executado o serviço quando atestado por servidor especialmente designado, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor do contrato é de **R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)**, sendo **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)** mensais.

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa) dias**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, podendo ser prorrogado.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000

Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127

C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

Prefeitura Municipal de Jequiá da Praia
Comissão Permanente de Licitação

Fls: _____

Ass: _____

9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

9.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

9.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente prestados.

9.2.2. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista prevista no artigo 29 da Lei nº 8.666/93, é condição indispensável para a realização do pagamento.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

Prefeitura Municipal de Jequiá da Praia
Comissão Permanente de Licitação

Fls: _____

Ass: _____

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

10. CLÁUSULA ONZE – DOS PREÇOS

10.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

11. CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU

Unidade Orçamentária: 0014 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

Projeto Atividade: 2078 – Gestão das Ações de Atenção Básica – PAB FIXO

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0431 – Bloco de Atenção Básica

Fonte de Recurso: 0040 - ASPS

12. CLÁUSULA DOZE – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Jair Kleyson Sousa Leite, Coordenador da atenção básica, CPF nº 119.027.994-02**, designado gestor, por um representante da Administração, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

Prefeitura Municipal de Jequiá da Praia
Comissão Permanente de Licitação

Fis: _____

Ass: _____

critérios previstos no Termo de Referência e especificações do objeto contratual.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA TREZE – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. Cometer fraude fiscal;

13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Termo de Referência e no contrato.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

Prefeitura Municipal de Jequiá da Praia
Comissão Permanente de Licitação

Fls: _____

Ass: _____

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **Município de Jequiá da Praia/AL**,

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre, que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão deste contrato:

13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

Prefeitura Municipal de Jequiá da Praia
Comissão Permanente de Licitação

Fls: _____

Ass: _____

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE – DO FORO

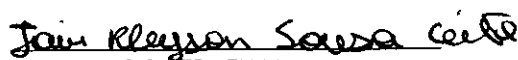
14.1. Fica eleito o foro da cidade de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Jequiá da Praia/AL, 05 de Março de 2021.


Pelo CONTRATANTE


Pela CONTRATADA


GESTOR CONTRATUAL



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

Prefeitura Municipal de Jequiá da Praia
Comissão Permanente de Licitação

Fis: _____

Ass: _____

ANEXO DO CONTRATO Nº DISP-0222008/2021

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o **Município de Jequiá da Praia/AL** e a empresa **JHB GOMES PRODUÇÕES EIRELI**, cujos itens e respectivos preços estão descritos em anexo na proposta de preços apresentada pela contratada.



J H B GOMES PRODUÇÕES EIRELI
CNPJ: 18.899.026/0001-89
Rod AL 101 Norte, 726 - Centro - Paripueira
Alagoas - Cep: 57.935-000 - Fone: 82-99371-6120
Email: contatojhb2@gmail.com

Prefeitura Municipal de Jequiá da Praia
Comissão Permanente de Licitação

Fis: _____

Ass: _____

A

PREFEITURA DE JEQUIÁ DA PRAIA/AL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE MONTAGEM PARA CENTRO DE TRIAGEM DE SÍNDROMES GRIPAIS E BARREIRAS SANITÁRIAS

PROPOSTA DE PREÇOS

Conforme solicitado pela Prefeitura Municipal de Jequiá da Praia/AL, A empresa JHB GOMES PRODUÇÕES EIRELI com sede na Rod. AL 101 Norte, 726 - Centro - Paripueira - AL sob o nº 18.899.026/0001-89, apresenta abaixo proposta de preço de acordo com o Termo de Referência apresentado:

LOTE 1 – JEQUIÁ DA PRAIA - AL

ITEM	REF.	QUANT	VALOR TOTAL MENSAL
------	------	-------	--------------------

ÁREA DE ESPERA

Balcão em TS com divisória em acetato	UND	3	R\$ 7.900,00
Caixa de som ativa com pedestal e microfone	UND	1	
Opas plástica laváveis	UND	25	
Dispenser para álcool gel	UND	2	
Ponto de tomada elétrica	UND	2	
Gelágua	UND	1	

TRIAGEM

Sala com fechamentos laterais em TS e fechamento de teto	m	4x3	R\$ 12.900,00
Ponto de luz	UND	2	
Ar-condicionado 9000btus	UND	1	
Porta papel toalha	UND	1	
Dispenser para sabão	UND	1	
Pia com ponto de água	UND	1	
Pontos de tomada	UND	1	

ULTÓRIO

Sala com fechamentos laterais em TS e fechamento de teto	m	4x3	R\$ 14.500,00
Ponto de tomada	UND	1	
Ponto de luz	UND	2	
Pia com ponto de água	UND	1	
Dispenser para sabão	UND	1	
Ar-condicionado 9000btus	UND	1	
Porta papel toalha	UND	1	

DEPÓSITO

Sala com fechamentos laterais em TS e fechamento de teto	m	2x2	7.200,00
Dispenser de álcool gel	UND	1	
Ar-condicionado 9000btus	UND	1	
Pontos de tomada	UND	1	
Ponto de luz	UND	2	



J H B GOMES PRODUÇÕES EIRELI
CNPJ: 18.899.026/0001-89
Rod AL 101 Norte, 726 - Centro - Paripueira
Alagoas - Cep: 57.935-000 - Fone: 82-99371-6120
Email: contatojhb2@gmail.com

Prefeitura Municipal de Jequiá da Praia/AL
Comissão Permanente de Licitação

Fls: _____
Ass: _____

A

PREFEITURA DE JEQUIÁ DA PRAIA/AL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE MONTAGEM PARA CENTRO DE TRIAGEM DE SÍNDROMES GRIPAIS E BARREIRAS SANITÁRIAS

PROPOSTA DE PREÇOS

Conforme solicitado pela Prefeitura Municipal de Jequiá da Praia/AL, A empresa JHB GOMES PRODUÇÕES EIRELI com sede na Rod. AL 101 Norte, 726 - Centro - Paripueira - AL, sob o nº 18.899.026/0001-89, apresenta abaixo proposta de preço de acordo com o Termo de Referência apresentado:

Estante de apoio em TS	UND	2	
<u>SALA DE MEDICAÇÃO</u>			
Sala com fechamentos laterais em TS e fechamento de teto	m	4X4	R\$ 7.400,00
Ponto de luz	UND	2	
Pontos de tomada	UND	2	
Pia com ponto de água	UND	1	
Ar-condicionado 9000btus	UND	1	
Dispenser para sabão	UND	1	
Gelágua	UND	1	
Porta papel toalha	UND	1	
<u>LABORATÓRIO</u>			
Sala com fechamentos laterais em TS e fechamento de teto	m	3x4	R\$ 8.600,00
Pia com ponto de água	UND	1	
Dispenser para sabão	UND	1	
Porta papel toalha	UND	1	
Ponto de luz	UND	2	
Ar-condicionado 9000btus	UND	1	
Ponto de tomada	UND	2	
Gelágua	UND	1	
<u>SALA DE COLETA</u>			
Sala com fechamentos laterais em TS e fechamento de teto	m	2x2	R\$ 8.600,00
Ar-condicionado 9000btus	UND	1	
Ponto de tomada	UND	2	
Ponto de luz	UND	1	
Dispenser para álcool gel	UND	1	
Porta papel toalha	UND	1	
Cadeira de coleta	UND	1	

LOTE 2 – BARREIRA SANITÁRIA

ITEM	REF.	QUANT	VALOR TOTAL MENSAL
------	------	-------	--------------------



JHB GOMES PRODUÇÕES EIRELI
CNPJ: 18.899.026/0001-89
Rod AL 101 Norte, 726 - Centro - Paripueira
Alagoas - Cep: 57.935-000 - Fone: 82-99371-6120
Email: contatojhb2@gmail.com

Prefeitura Municipal de Jequiá da P
Comissão Permanente de Licitação

Fis: _____

Ass: _____

A

PREFEITURA DE JEQUIÁ DA PRAIA/AL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE MONTAGEM PARA CENTRO DE TRIAGEM DE SÍNDROMES GRIPAIS E BARREIRAS SANITÁRIAS

PROPOSTA DE PREÇOS

Conforme solicitado pela Prefeitura Municipal de Jequiá da Praia/AL, A empresa JHB GOMES PRODUÇÕES EIRELI com sede na Rod. AL 101 Norte, 726 - Centro - Paripueira - A sob o nº 18.899.026/0001-89, apresenta abaixo proposta de preço de acordo com o Termo de Referência apresentado:

TENDAS E DISCIPLINADOR			
Disciplinador	METROS	20 metros	R\$ 7.900,00
Tenda pirâmide 8 X 8	UND	1	
Tenda pirâmide 6 X 6	UND	1	
Tenda Pirâmide 4 X 4	UND	3	

VALOR DOS SERVIÇOS R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) por mês.

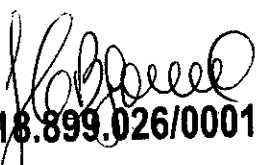
Duração 3 meses

VALOR TOTAL 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)

- 1.1. A DECLARA, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições e seus Anexos.
 - 1.2. A DECLARA, que o prazo de validade da Proposta de Preços, que não será inferior a 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação.
 - 1.3. A DECLARA, que a forma e o local de execução dos serviços será conforme especificado no Termo de Referência.
 - 1.4. A DECLARA, que o prazo para iniciar a prestação dos serviços será, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.
 - 1.5. A DECLARA, que estão incluídas nesta Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração de preço sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
 - 1.6. A DECLARA, que acatará o pagamento da Administração conforme o combinado.
 - 1.7. A DECLARA, que todas as despesas decorrente da elaboração da proposta e participação em todas as etapas do Certame correrão por conta da mesma, não lhe cabendo o direito de indenização.
 - 1.8. A DECLARA, que os preços são fixos e irrevogáveis.
 - 1.9. A DECLARA que fará a entrega dos objetos solicitados imediatamente conforme os prazos citados no TR, após a solicitação do objeto.
- Dados Bancários: BANCOS: (BANCO DO BRASIL, AG. 1523-7 / C.C. 108516-6) / (CAIXA, AG.0055/OP. 003/C.C. 4176-3)

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) DIAS / PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO / PRAZO DE PAGAMENTO: A COMBINAR

Paripueira/AL, 25 de fevereiro de 2021.


CNPJ: 18.899.026/0001-89
JHB GOMES PRODUÇÕES EIRELI
ROD AL 101 NORTE, Nº 726, CENTRO
CEP: 57935-000
PARIPUEIRA /AL



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

Prefeitura Municipal de Jequiá da Praia
Comissão Permanente de Licitação

Fis: _____

Ass: _____

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº DISP-0222008/2021 - Processo nº 0222008/2021 - Dispensa de Licitação - Fundamentação Legal: Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93 - Contratado: JHB GOMES PRODUÇÕES EIRELI (CNPJ nº 18.899.026/0001-89) - Objeto: serviço de montagem do Centro de Atendimento para enfrentamento da COVID-19 tipo 1 e barreiras sanitárias - Valor global: R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) - Vigência: 90 (noventa) dias.

Publicado no Quadro de Avisos desta
Prefeitura em 05/03/2021.


servidor responsável



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

Prefeitura Municipal de Jequiá da Praia
Comissão Permanente de Licitação

Fls: _____

Ass: _____

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº **0222008/2021**

CONTRATO Nº **DISP-0222008/2021**

OS Nº **DISP-0222008/2021**

DADOS DO CONTRATADO

Razão Social:		CNPJ:
JHB GOMES PRODUÇÕES EIRELI		18.899.026/0001-89
Endereço:		Fone / Fax:
Rod. AL 101 Norte, nº 726, Centro, CEP 57.935-000, no Município de Paripueira/AL		82 99371-6120
Pessoa para contato:	E-mail:	Celular:
Jackson	Contatojhb2@gmail.com	82 99371-6120

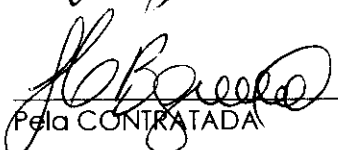
Por este instrumento, fica a contratada ciente da obrigação de realizar a execução dos serviços constantes da relação em anexo, na forma e condições previstas no Processo Administrativo nº 0222008/2021.

VALOR GLOBAL: **R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)**

PRAZO DE ENTREGA: **PRAZO PREVISTO NO CONTRATO**

Município de Jequiá da Praia/AL, 05 de Março de 2021.


Pela CONTRATANTE


Pela CONTRATADA

t) salões de beleza e barbearias, com 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade e agendamento de horário, vedado o seu funcionamento aos sábados a partir de 12h e aos domingos.

§1º As lojas de rua e os centros comerciais em geral, incluindo lojas de móveis, de venda de acessórios, de roupas e outras; poderão funcionar de terça à sexta-feira, das 09h às 17h, e aos sábados de 08h às 12h.

§2º Casas de festas, de recreação pública ou privada, de aluguel para prática de atividades físicas ou de lazer de qualquer tipo e quaisquer outros estabelecimentos particulares equiparados que provoquem aglomeração de pessoas estão proibidas de funcionar no período estipulado no *caput*.

§ 3º Mesmo nas atividades permitidas para esse período, cabe aos responsáveis pelos estabelecimentos manter vigentes as normas de higiene e de distanciamento de pessoas, evitando a aglomeração de pessoas em seus estabelecimentos comerciais, sob pena de sofrer sanções restritivas à atividade.

§ 4º Os estabelecimentos e as atividades, cujos funcionamentos estão sendo permitidos por este Decreto, ficam obrigados a fornecer aos seus funcionários, empregados e/ou colaboradores máscaras de proteção e álcool 70% em gel, além de água e sabão para a devida manutenção da higienização de segurança.

§5º Da mesma forma deve ser oferecido álcool 70% em gel para os clientes, além de adotar medidas de segurança para manter os clientes em distanciamento mínimo de 1,5mts um do outro dentro do estabelecimento, se for necessário, com marcações no chão.

Art. 4º - Ficam suspensos, da 0 (zero) hora do dia 20 de Março de 2021 até as 23:59h do dia 30 de Março de 2021, os atendimentos ao público nos órgãos da administração pública municipal, excetuando-se o setor de protocolo que terá o funcionamento mantido de 07h às 13h em todas as secretarias.

Parágrafo Único: Mantém-se o funcionamento interno dos órgãos públicos, ficando ao critério de cada secretaria estabelecer o sistema de rodízio para seus servidores.

Art. 5º Fica vedado, da 0 (zero) hora do dia 20 de Março de 2021 até as 23:59h do dia 30 de Março de 2021, o acesso, a circulação e utilização de rios, lagoas, calçadas, praças e afins públicos, no sábado e domingo, para qualquer tipo de atividade comercial ou social, bem como atividades físicas.

Art. 6º Durante o período determinado no *caput* do art. 2º deste Decreto, haverá a RESTRIÇÃO DE HORÁRIO de circulação das pessoas nas ruas e logradouros públicos das 21h às 5h, para evitar aglomerações, nesse sentido devendo ser interrompidas reuniões para prática de quaisquer atividades sociais, esportivas ou culturais, ressalvando o direito de ir e vir da população para o deslocamento para sua residência e/ou local de trabalho, bem como para os serviços essenciais.

Art. 7º O uso de máscaras individuais é obrigatório nos locais públicos e nos estabelecimentos comerciais durante todo o período em que perdurar a situação de emergência pela infecção por coronavírus (COVID-19).

Parágrafo Único: Os estabelecimentos privados com funcionamento autorizado por este decreto somente devem permitir o acesso e a permanência de pessoas que estejam usando adequadamente as máscaras de que trata o *caput*, sob pena de ser responsabilizado pelo descumprimento deste decreto bem como de ser penalizado com o fechamento do estabelecimento comercial respectivo.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor a partir da 0 (zero) hora do dia 20 de março de 2021.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Jequiá da Praia
Município de Jacaré dos Homens

Fls.:
JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO
Prefeito

O presente Decreto foi registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças e publicado no mural do prédio da sede da Prefeitura de Jacaré dos Homens e nos lugares públicos, 18 de março de 2021.

FLÁVIO LAURENTINO DE MELO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:8049FD34

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aviso de Dispensa de Licitação
Processo nº 0222008/2021

Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação do serviço de montagem do Centro de Atendimento para enfrentamento da COVID-19 tipo 1 e barreiras sanitárias, através da empresa JHB GOMES PRODUÇÕES EIRELI – CNPJ nº 18.899.026/0001-89, no valor global de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), com fulcro na inteligência do art. 24, inc. IV, do mesmo diploma legal.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOÁ LINS
Prefeito

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:2C76C4C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Contrato nº DISP-0222008/2021 – Processo nº 0222008/2021 – Dispensa de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: JHB GOMES PRODUÇÕES EIRELI (CNPJ nº 18.899.026/0001-89) – Objeto: serviço de montagem do Centro de Atendimento para enfrentamento da COVID-19 tipo 1 e barreiras sanitárias – Valor global: R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) – Vigência: 90 (noventa) dias.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:FF171FBF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO para locação de imóvel, através da Sra. Anna Caroline Bertoldo dos Santos – CPF nº17.444.438/0001-61, no valor global de R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais), com fulcro na inteligência do art. 24, inc. X, do mesmo diploma legal.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOÁ LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:8B8B8C88

t) salões de beleza e barbearias, com 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade e agendamento de horário, vedado o seu funcionamento aos sábados a partir de 12h e aos domingos.

§1º As lojas de rua e os centros comerciais em geral, incluindo lojas de móveis, de venda de acessórios, de roupas e outras; poderão funcionar de terça à sexta-feira, das 09h às 17h, e aos sábados de 08h às 12h.

§2º Casas de festas, de recreação pública ou privada, de aluguel para prática de atividades físicas ou de lazer de qualquer tipo e quaisquer outros estabelecimentos particulares equiparados que provoquem aglomeração de pessoas estão proibidas de funcionar no período estipulado no *caput*.

§ 3º Mesmo nas atividades permitidas para esse período, cabe aos responsáveis pelos estabelecimentos manter vigentes as normas de higiene e de distanciamento de pessoas, evitando a aglomeração de pessoas em seus estabelecimentos comerciais, sob pena de sofrer sanções restritivas à atividade.

§ 4º Os estabelecimentos e as atividades, cujos funcionamentos estão sendo permitidos por este Decreto, ficam obrigados a fornecer aos seus funcionários, empregados e/ou colaboradores máscaras de proteção e álcool 70% em gel, além de água e sabão para a devida manutenção da higienização de segurança.

§5º Da mesma forma deve ser oferecido álcool 70% em gel para os clientes, além de adotar medidas de segurança para manter os clientes em distanciamento mínimo de 1,5mts um do outro dentro do estabelecimento, se for necessário, com marcações no chão.

Art. 4º - Ficam suspensos, da 0 (zero) hora do dia 20 de Março de 2021 até as 23:59h do dia 30 de Março de 2021, os atendimentos ao público nos órgãos da administração pública municipal, excetuando-se o setor de protocolo que terá o funcionamento mantido de 07h às 13h em todas as secretarias.

Parágrafo Único: Mantém-se o funcionamento interno dos órgãos públicos, ficando ao critério de cada secretaria estabelecer o sistema de rodízio para seus servidores.

Art. 5º Fica vedado, da 0 (zero) hora do dia 20 de Março de 2021 até as 23:59h do dia 30 de Março de 2021, o acesso, a circulação e utilização de rios, lagoas, calçadas, praças e afins públicos, no sábado e domingo, para qualquer tipo de atividade comercial ou social, bem como atividades físicas.

Art. 6º Durante o período determinado no *caput* do art. 2º deste Decreto, haverá a **RESTRIÇÃO DE HORÁRIO** de circulação das pessoas nas ruas e logradouros públicos das 21h às 5h, para evitar aglomerações, nesse sentido devendo ser interrompidas reuniões para prática de quaisquer atividades sociais, esportivas ou culturais, ressaltando o direito de ir e vir da população para o deslocamento para sua residência e/ou local de trabalho, bem como para os serviços essenciais.

Art. 7º O uso de máscaras individuais é obrigatório nos locais públicos e nos estabelecimentos comerciais durante todo o período em que perdurar a situação de emergência pela infecção por coronavírus (COVID-19).

Parágrafo Único: Os estabelecimentos privados com funcionamento autorizado por este decreto somente devem permitir o acesso e a permanência de pessoas que estejam usando adequadamente as máscaras de que trata o *caput*, sob pena de ser responsabilizado pelo descumprimento deste decreto bem como de ser penalizado com o fechamento do estabelecimento comercial respectivo.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor a partir da 0 (zero) hora do dia 20 de março de 2021.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Registro-se. Cumpra-se. **Comissão Permanente de Licitação**
Município de Jacaré dos Homens, 18 de março de 2021.

JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO
Prefeito

O presente Decreto foi registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças e publicado no mural do prédio da sede da Prefeitura de Jacaré dos Homens e nos lugares públicos, 18 de março de 2021.

FLÁVIO LAURENTINO DE MELO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:8049FD34

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aviso de Dispensa de Licitação
Processo nº 0222008/2021

Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação do serviço de montagem do Centro de Atendimento para enfrentamento da COVID-19 tipo 1 e barreiras sanitárias, através da empresa JHB GOMES PRODUÇÕES EIRELI – CNPJ nº 18.899.026/0001-89, no valor global de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), com fulcro na inteligência do art. 24, inc. IV, do mesmo diploma legal.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOÁ LINS
Prefeito

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:2C76C4C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Contrato nº DISP-0222008/2021 – Processo nº 0222008/2021 – Dispensa de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: JHB GOMES PRODUÇÕES EIRELI (CNPJ nº 18.899.026/0001-89) – Objeto: serviço de montagem do Centro de Atendimento para enfrentamento da COVID-19 tipo 1 e barreiras sanitárias – Valor global: R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) – Vigência: 90 (noventa) dias.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:FF171FBF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO para locação de imóvel, através da Sra. Anna Caroline Bertoldo dos Santos – CPF nº 17.444.438/0001-61, no valor global de R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais), com fulcro na inteligência do art. 24, inc. X, do mesmo diploma legal.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOÁ LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:8B8B8C88